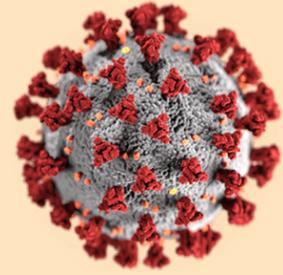




Nesta edição:

O impacto do COVID-19 na sociedade e nas empresas



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE PROJECTISTAS
E CONSULTORES

engenharia



arquitetura



ambiente



economia e
gestão

Siga-nos no



Seguro APPC

A APPC gere um seguro de grupo do ramo da responsabilidade civil profissional, destinado a empresas associadas, com preços muito atrativos e escalões de limites de responsabilidade que vão até ao montante de 1.5M €

Se é sócio da APPC e não tem este seguro, consulte a área reservada do site da Associação para obter mais informações.

Caso não seja associado, solicite à APPC o envio das condições do seguro, sem qualquer compromisso

Difusão

A Newsletter da APPC é uma publicação em formato pdf, sem periodicidade fixa, que é enviada aos seguintes destinatários:

- Administração Central, Regional e Local
- Empresas contratantes
- Organizações de interesse público
- Meios de comunicação social
- Empresas do setor

RGPD

Se não desejar continuar a receber esta newsletter, envie um e-mail para o endereço da APPC com a palavra REMOVER no assunto

Edições anteriores

Esta edição e as anteriores estão disponíveis no site da APPC.

COVID-19, A CRISE ANTES E A CRISE DEPOIS: SUPEREMO-NOS

Numa análise rápida, o setor da consultoria é, em geral, daqueles que mais facilmente puderam fazer a transição para o teletrabalho, e como a prioridade máxima foi zelar pela segurança e saúde dos colaboradores, a transferência de parte significativa dos recursos humanos para teletrabalho foi feita com rapidez.

Com efeito, o setor está na linha da frente no domínio de ferramentas informáticas e de comunicação, o que tem sido muito útil nesta fase.

Todavia, o que atrás se referiu, sendo verdadeiro e positivo, não pode ignorar diversos outros fatores igualmente verdadeiros mas não tão positivos:

- há departamentos das empresas em que os perfis de intervenção não são suscetíveis de serem colocados em teletrabalho;
- o trabalho das equipas perde pelo distanciamento físico. A capacidade de diálogo, partilha e aprendizagem coletiva está longe de ser comparável;
- quanto tempo mais se consome até que seja possível consensualizar tecnicamente a solução que a equipa considera mais adequada e que vai recomendar ao cliente, após adequado estudo e identificação de prós e contras?
- certamente que se perde em produtividade. Quanto? 10 a 20%, no mínimo, no que respeita à dinâmica de trabalho das equipas;
- e nos trabalhos de fiscalização? Há contratos suspensos. Outros se mantêm com transferência das áreas de trabalho possíveis para teletrabalho mas outros há que se mantêm no terreno. Com restrições e sobretudo com perdas de tempo para observância das diferentes regras e restrições.

Quanto à dinâmica de trabalho com as equipas dos clientes, a situação é certamente pior. Os clientes não conseguem manter a dinâmica de avaliação e aprovação habitual, o que significa que também aí os processos são em média mais morosos e menos óbvios.

Também daqui decorrem perdas de produtividade das equipas de consultores e riscos de não cumprimento de prazos.

Podemos também prever que, após esta fase de “combate sanitário”, e a duração desta fase é o elemento mais preocupante, para a Humanidade, para este setor e, em síntese, para todos, o importante é como se vai fazer a revitalização da economia e da vida das pessoas e empresas.

Esta crise terá profundas incidências no decréscimo do PIB, a grandeza que mede a produção, que embora variável de setor para setor não deixará de ter impacto sério e global em toda a economia portuguesa e de dimensão tanto maior quanto mais durar a crise sanitária.

A duração desta fase de “combate sanitário” é o elemento mais preocupante, para a Humanidade, para este setor e, em síntese, para todos

>>



Todos sabemos que emergirão programas de revitalização e reabilitação económica, em que o investimento público terá certamente um papel importante. Mas, em que condições?

Precisamos de progredir em investimento público de qualidade, bem estruturado, bem planeado e bem promovido.

Não podemos admitir que se continuem a lançar empreendimentos relevantes mas insuficientemente estudados e precariamente preparados pelas entidades que lançam o concurso, de tal forma que são lançados com preços base que inviabilizam que os concorrentes possam apresentar propostas competentes, ficando vazios ou sendo adjudicados a preços que jamais permitirão uma adequada execução, nos objetivos e no prazo.

Qualidade e rigor são as palavras de ordem para o futuro, em matéria de contratação pública, assim como o deveria ter sido no passado.

Isso só é possível com o apelo à competência e com adequada remuneração dos agentes envolvidos, permitindo a formação e desenvolvimento das qualificações dos recursos.

Numa fase em que começa a falar-se do decréscimo da competência da engenharia nacional, tendência que

poderá vir a instalar-se face à degradação das condições de contratação pública a que vimos assistindo, importa que sejamos determinados na melhoria das condições de concorrência (a verdadeira, sopesando preço e qualidade) e contratação.

Para o efeito, recomendamos a análise atenta da página que se segue sobre recomendações da APPC a propósito do processo de contratação pública. Importa melhorar o processo de contratação. A execução pode e

deve ser bem melhor do que tem acontecido.

Com algumas exceções, temos a expectativa de que as empresas representadas na APPC manterão, no essencial, a sua capacidade operacional e que não estarão na “linha da frente” no que respeita ao recurso aos apoios identificados pelo governo para esta fase de resposta à emergência, na medida em que eles estão preparados sobretudo para os casos mais drásticos de encerramento total ou parcial das atividades.

Relembramos, todavia, que este setor é estrutural em Portugal, também na sua dimensão internacional, que vem sendo depauperado ao longo de mais de uma década, estando muito fragilizado, importando que seja apoiado e sobretudo que seja reconhecida a sua importância.

Precisamos de progredir em investimento público de qualidade, bem estruturado, bem planeado e bem promovido

Evolução do mercado de estudos e projetos desde 2008

De acordo com os dados estatísticos setoriais relativos a 2018 (último ano disponível), o ano de 2018 esteve ainda 7,5 % abaixo (em termos nominais), do ano de 2008, 10 anos antes, na produção de serviços de consultoria de engenharia e arquitetura. Veja-se o penoso caminho percorrido. Admitia-se que em 2020/21 pudesse vir a atingir-se, mais ou menos, o nível de negócios em 2008. Este cenário já está, infelizmente, muito longe da concretização.

Recordemos que em 2014 havia ocorrido um decréscimo de 31% do volume de prestação de serviços do setor em relação a 2008. Recordemos também que, no mercado doméstico e considerando apenas o setor empresarial em que os nossos associados se inserem, o decréscimo fora de cerca de 60% na mesma fase de debilitação do setor.

Muitas foram as falências efetivas ou prometidas (PERs sem possibilidade efetiva...), o decréscimo de emprego, o definhamento das empresas e sua capacidade técnica, isto apesar do forte incremento da atividade internacional que haveria de atenuar-se após 2016, em função das dificuldades de manutenção do investimento dos principais países-cliente, devido a perda de valor das matérias-primas de que são produtores.



DESAFIO IMEDIATO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE IMPACTAM NO SETOR TEMAS RELEVANTES PARA A ATIVIDADE DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. A seleção da melhor proposta continua a ser feita quase sempre com recurso à proposta financeiramente mais baixa, como critério único. Este procedimento na compra de serviços de natureza intelectual é lesivo dos interesses do mercado e de todos os agentes envolvidos. Fomenta o “dumping”, premeia a ignorância e prejudica o cliente. Quando se pensa que um bom negócio é comprar por baixo preço, não se considera que há consequências graves em toda a vida de um empreendimento, quando o mesmo se baseia num projeto mal pensado, mal caracterizado, mal definido ou preguiçoso. Quando não se tem verba para se fazer bem improvisa-se.

Há inúmeras entidades que lançam concursos referindo que o critério de seleção, é a escolha da proposta economicamente mais vantajosa (de acordo com o Código dos Contratos Públicos), e de seguida referem que a qualidade técnica vale zero e o preço 100%. Procura-se assim dar uma aparência de cumprimento da lei, embora com o objetivo de a violar.

2. Quando são considerados os fatores preço e qualidade da proposta, como fatores que contribuem para a escolha da proposta economicamente mais vantajosa, há que evitar que o preço venha a inquirir a apreciação técnica da proposta. Para que tal aconteça, deveria ser implementado um sistema que designamos por duplo envelope (eletrónico naturalmente) e que consiste em abrir e pontuar a componente técnica sem conhecer o preço, e só depois de comunicados os resultados da avaliação da proposta técnica aos concorrentes, em momento diferente, pontuar a proposta numa operação apenas aritmética de juntar a pontuação técnica já fechada com a do preço que entretanto se conhece.

3. O mercado tem que ser regulado, respeitando a concorrência. Hoje, um cidadão que constitua uma empresa unipessoal e que se habilite a um concurso de projeto pode ganhá-lo, e se for o preço o critério único, ainda será mais simples de o conseguir, sem dar quaisquer garantias de conhecer nada do serviço que se pretende adquirir. Este aspeto é lesivo da concorrência leal e justa e prejudica o mercado, a sociedade, o erário público e o tempestivo cumprimento dos objetivos propostos.

4. Um procedimento adequado seria o recurso à pré-qualificação técnica e financeira como forma de proteger as empresas e os Donos de Obra que estão interessados no cumprimento dos contratos. De notar que não invalida que dentro dos pré-qualificados, as consultas sejam decididas pela qualidade específica da proposta e pelo preço proposto, sem o artifício “esperto” de instituir que a qualidade vale zero.

Diga-se a propósito que a qualidade nunca deveria valer menos de 70% da pontuação total da proposta.

5. É usual que os Donos de Obra produzam cadernos de encargos defensivos e ao arripio da lei. Com efeito, é constante encontrar artigos que passam para o fornecedor do serviço todo o risco pelo

que está omissivo, o que é inaceitável. Se existirem imprevistos, ou se pela natureza do serviço só mais tarde é que se saberá se há ou não necessidade dum trabalho, não parece adequado que o risco fique todo do lado do proponente, sendo que a sua responsabilidade é nula. Exemplo típico é o de definir que se for necessário um Estudo de Impacte Ambiental, o mesmo deve estar incluído na proposta. Deveria ser dada especial atenção a obras especiais como tuneis, em que as condições de conhecimento prévio da realidade e da envolvente do projeto são de difícil avaliação a priori. Neste caso, existe um documento desenvolvido pela OE, APPC e SPT, que visa introduzir retificações em função dos cenários geotécnicos, definidos em três níveis de risco.

6. As empresas portuguesas podem correr o risco de se atrasarem tecnologicamente em relação a congéneres europeias e não só. Enquanto não houver incentivos objetivos à modernização concreta dos meios técnicos, como seja o uso do BIM, as empresas não têm motivação para trabalhar no mercado nacional em termos mais avançados. Ao não o fazerem, perdem a capacidade de exportar serviços, onde têm sido conhecidas pela qualidade dos seus recursos humanos. Concretizando, não há motivação para investir em formação, aluguer de licenças de software, aquisição de hardware, etc., se, em concorrência num mercado com regras desiguais, isso constitui apenas um fardo na formação do preço, logo um muito provável insucesso no concurso.

7. Um outro aspeto, de natureza diferente, tem a ver com o enorme atraso na regulamentação da Revisão de Projetos. Desde há muito que o Código dos Contratos Públicos releva que uma boa parte dos projetos deve ser objeto de revisão. Todavia, não se encontra ainda regulamentado o conteúdo da denominada revisão de projetos e a sua implementação não é, por isso, obrigatória. Adicionalmente, é sabido que o então InCI (hoje IMPIC) apresentou uma proposta de Portaria em 2014. Somos de opinião que seria extremamente importante regulamentar e implementar o quadro legal da revisão de projetos.

8. Importa que se criem condições de estabilidade e previsibilidade no que aos grandes projetos de investimento público respeita. As empresas precisam de se preparar para o ciclo de investimento que se aproxima, pelo que será muito importante conhecer os planos e sua calendarização. Tem sido muito difícil para as empresas o adiamento que se tem verificado na implementação do investimento público programado.

9. A Revisão do CCP de que se vem falando constitui uma renovada oportunidade para a melhoria do ambiente de negócios, clarificando normas cuja implementação prática tem vindo a acontecer ao arripio da diretiva europeia que determinou a revisão do CCP ocorrida em 2018.



engenharia



ambiente



arquitetura



economia e gestão

Siga-nos no

[Linked in](#)

Notas soltas

Na situação difícil e precária que estamos a atravessar, podemos dividir as empresas por grupos em função da vulnerabilidade à crise.

O turismo e a restauração estão inegavelmente a passar por um período difícil, a par de muitos outros setores.

Outros há que estão a viver momentos de aparente sucesso, embora todos tenham acentuadas contingências.

Os serviços de consultoria, claramente estão no limbo destes dois mundos. Se para os primeiros existem diversos apoios estatais, e para os segundos existe mercado em crescimento, para o setor de consultoria esses apoios são inexistentes, confrontando-se com três grandes dificuldades:

- perda de eficiência do teletrabalho
- redução drástica de procura do setor privado
- disrupção na cadeia de pagamentos dos serviços

Estas três vertentes são no seu conjunto um efetivo impedimento de se manterem as condições normais de trabalho, mas não são suficientemente fortes para que as empresas possam recorrer a um mecanismo que teoricamente poderia ajudar ao equilíbrio das contas, que seria o recurso temporário ao Lay-off.

Tanto quanto conseguimos apurar, o concurso para a fiscalização do Sistema de Drenagem de Lisboa não teve propostas válidas, a que não será estranho o baixo valor do preço base. Esperemos que, a exemplo do que vem acontecendo em setores relacionados, a CML acatele futuramente um preço base compatível com a exigência e responsabilidade das prestações contratuais requeridas.

Vários associados têm referido a necessidade de as garantias bancárias e os depósitos caução serem libertados no prazo previsto na lei.

Com efeito, ao contrário do que o Código dos Contratos Públicos preconiza no número 3 do artigo 295.º, assiste-se à retenção pelas Entidades Adjudicantes das cauções prestadas, muito para além do que está estabelecido legalmente, ou seja, para lá dos 30 dias após o cumprimento pelos cocontratantes de todas as obrigações contratuais a que se vincularam.

Numa altura em que as necessidades de financiamento e de tesouraria se agudizam, impõe-se a sensibilização das Entidades Adjudicantes para o cumprimento atempado da obrigação de libertação da caução.

Cada vez mais se assiste ao lançamento de concursos em que o caderno de encargos é mal definido e o âmbito dos trabalhos bastante nebuloso. Como consequência deste facto, conjugado com a busca do preço ganhador (o mais baixo), as empresas são induzidas a concorrer em risco, em vez do desejável, o fornecimento de serviços concretamente definidos para os quais se apresenta um preço adequado. É inaceitável que a indefinição e o risco recaiam sobre os concorrentes, que não têm outra alternativa senão aceitar os termos do caderno de encargos se querem ter hipótese de ganhar, arriscando expressões generalistas do tipo “e todos os serviços necessários” ou “eventuais”. Na prática, o prestador de serviços pode vir a ser o dador de serviços imprevistos.

Com elevado grau de probabilidade, muitos projetos serão suspensos no futuro próximo, em função da revisão de prioridades que certamente se fará, sem que as respetivas obras se iniciem e, assim, possa ser prestada a fase de assistência técnica.

Mercê dessa situação, os projetistas ver-se-ão impedidos de cobrar a parcela de honorários correspondente à referida fase e suportarão os encargos associados à prestação da caução por um período indeterminado, no tempo.

Esta situação não está devidamente salvaguardada no Código dos Contratos Públicos e na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, tornando extremamente difícil obter a tutela dos legítimos interesses dos Projetistas que merecem ser protegidos.

Urge, pois, pugnar pela consagração de normas similares às que constavam nos artigos 11.º e 12.º da Portaria MOPC de 7 de fevereiro de 1972, que conferiam ao Projetista: (i) o direito de ajustar os preços quando a obra não fosse iniciada no prazo de 2 (dois) anos a contar da entrega do projeto de execução; (ii) o direito de receber os honorários correspondentes às fases já entregues ou em elaboração e a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada quando o dono da obra mandasse suspender, temporária ou definitivamente, a elaboração do projecto; (iii) o direito de receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à assistência técnica, que será calculada tendo por base o orçamento aprovado pelo dono da obra, se a obra não fosse iniciada no prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data de aprovação do projecto.

INQUÉRITO CONSEQUÊNCIAS COVID-19

